

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO<sup>3</sup>**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços Corporativo para o eventual fornecimento de água potável com abastecimento através de veículo transportador, para o abastecimento dos reservatórios dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITEN: 1 - Cota Principal que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.2. **ITENS: 2 - Cota Reservada que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 1232006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

**2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ÁGUA POTÁVEL						
ITEM	SKU	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	7732	<b>COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) –</b> Água Potável com abastecimento através de carro pipa, que não apresente risco a saúde humana, conforme preconiza a portaria do ministério da Saúde Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.	LITRO	27.658.750	R\$ 0,039	R\$ 1.078.691,25
2	7732	<b>COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA ME/ME/EPP) –</b> Água Potável com abastecimento através de carro pipa, que não apresente risco a saúde humana, conforme preconiza a portaria do ministério da Saúde Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011.	LITRO	9.219.583	R\$ 0,039	R\$ 359.563,737

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.438.254,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

**3. PRAZOS**

<sup>3</sup> Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 12º do Decreto Municipal nº 269/2024.
  - 3.3.1 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14º do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5 O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência **será de até 48 (quarenta e oito) horas**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
  - 3.5.1 A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.
  - 3.5.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, nos endereços contidos no Apêndice I, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R\$ 1.438.254,99 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

#### **5. EXIGÊNCIAS**

- 5.1 - Consoante o art. 15º da Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011:

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

5.1.1 - Toda água potável natural deve atender ao padrão de potabilidade estabelecido pelos arts. 27 a 39 da Portaria MS nº 2914, de 12 de dezembro de 2011 ou documento legal que venha a substituí-la.

5.1.2 - As instalações físicas e os equipamentos destinados à captação, armazenamento, envasamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural devem ser projetados e implantados de forma a impedir a sua contaminação.

5.1.3 - O armazenamento de água potável natural deve ser feito em reservatórios de acumulação cujas características atendam às especificações contidas nos arts. 13, 14, e 15 do Regulamento do Código Sanitário Estadual, com a redação dada pelo [Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998](#).

5.1.4 - Todo veículo utilizado para o transporte de água potável natural deverá atender às condições higiênico-sanitárias e assegurar a potabilidade da água transportada.

5.1.5 - Os compartimentos de transporte de água potável no Estado de Pernambuco, seja ela bruta, mineral ou tratada, que serve para atender a demanda humana, deverão ser, obrigatoriamente, de polietileno, poliéster, fibra de vidro, alumínio, aço inoxidável ou de outro metal com tratamento anticorrosivo e pintura que não altere a qualidade da água, além de possuir superfície interna lisa e impermeável.

5.1.6 - Fica terminantemente proibida a reutilização de compartimentos para o transporte de água que já tenha sido utilizado para o transporte de material ou produto diferente, exceto de alimentos.

5.1.7 - Os mangotes de abastecimento devem ser de plástico; as torneiras de saída devem ter canoplas de vedação, impedindo a entrada de insetos e roedores; e a tampa para enchimento dotada com borracha de vedação e presilhas de fechamento.

5.1.8 - Os estabelecimentos que exerçam as atividades de transporte de água potável natural só podem funcionar com licença de funcionamento expedida pelo órgão sanitário competente;

5.1.9 - Compete ao responsável pelo fornecimento de água para consumo humano por meio de veículo transportador:

I - garantir que tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável;

II - manter registro com dados atualizados sobre o fornecedor e a fonte de água;

III - manter registro atualizado das análises de controle da qualidade da água, previstos nesta Portaria;

IV - assegurar que a água fornecida contenha um teor mínimo de cloro residual livre de 0,5 mg/L; e

V - garantir que o veículo utilizado para fornecimento de água contenha, de forma visível, a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" e os dados de endereço e telefone para contato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE -CNPJ: 11.256.054/0001-39

5.2 – A observância das demais legislações vigentes, em especial a Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, como também a Lei Estadual nº 14.826, de 8 de novembro de 2012.

5.3 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs, 13:00hs às 17:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com), no endereços descritos a seguir:

**CENTRO ADMINISTRATIVO:** AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº. 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA.

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES:**

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA	TV. MANOEL BORBA, S/N, CENTRO
BELMIRO GONÇALVES	RUA RITA MARIA DO CARMO, S/N, INDEPENDENTE.
EDGAR TORRES	RUA ANA CECÍLIA, S/N, CENTRO.
ELISETE BORBA DA SILVA	RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 750, AREAL.
JOÃO FERREIRA DA CUNHA	TV. LARGO DA PAZ, 52, CENTRO
MARIA AURORA	RUA CAPITÃO JOÃO DOS SANTOS, S/N, DUQUE DE CAXIAS
JOSÉ JOTA DE ARAÚJO	AV JOÃO MANOEL DA SILVA
JOSÉ CAETANO	SITIO SANTA MARIA
JOSÉ PAULO DE LIMA	SITIO SÃO JOÃO
JOSÉ MATIAS DA SILVA	RUA CRISTIANO APARECIDO, Nº 56, CENTRO
MARIA GONÇALVES	LOT. IZÍDIO TAVARES
LAURA LOPES TAVARE DA SILVA	RUA CARLINDA VILARIM DE LIMA, DEUS É FIEL
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	RUA MANOEL HENRIQUE TAVARES, LOT. VALENTIM
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA 15 DE NOVEMBRO, DUQUE DE CAXIAS
RUI BARBOSA	RUA MANOEL BORBA, 169, CENTRO
MANOEL BENEDITO	VILA SÃO BENEDITO
CMEI	PE-90, Nº 569, INDEPENDENTE

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/BOLSA FAMÍLIA	RUA JOÃO CHAGAS, 64, CENTRO
CREAS	RUA ABÍLIO FLORO, N 17, CENTRO
SCFV PLANALTO	AV. CELSO MARQUES DE ANDRADE,
CRAS	TRAV. PLANALTO N 31, LOT PLANALTO
CONSELHO TUTELAR	RUA ADALGISA MOURA, 136, CENTRO
SCFV DO ANTÃO	RUA JOSÉ ERALDO DA SILVA

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SÁUDE:**

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	AVENIDA JOÃO MANOEL DA SILVA, Nº 390, CENTRO
POLICLÍNICA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA JOÃO MANOEL DA SILVA, Nº 104, CENTRO
CASA DE APOIO	RUA JORNALISTA EDMUNDO BITENCOURT, 15 BOA VISTA – RECIFE-PE
CAPS	RUA HENRIQUE TAVARES, Nº 45, CENTRO
UBS SÃO JOÃO	RUA AUGUSTO PEIXOTO, Nº 130, SÍTIO SÃO JOÃO
UBS FAZENDA VELHA	RUA MARIA ETIENE DA SILVA, Nº 65, DUQUE DE CAXIAS
UBS INDEPENDENTE	RUA SÃO JOÃO, Nº 15, INDEPENDENTE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

---

UBS GENERINO	ESTRADA DA VILA SÃO BENEDITO
UBS CENTRO II	RUA CLEMENTINO AFONSO, Nº 50, LOT. ANTÃO
UBS CENTRO III	RUA DO COMÉRCIO, Nº 169, CENTRO
UBS COQUEIRAL	RUA SEVERINO JOSÉ DA SILVA, S/N
UBS DEUS É FIEL	AVENIDA PERNAMBUCANA, S/N
UBS COHAB	AVENIDA PREFEITO CELSO MARQUES DE ANDRADE, Nº 14, COHAB
UBS COQUEIRAL	RUA MARIA CATARINA, Nº 510, COQUEIRAL

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES CONVÊNIADAS DE ORDEM SOCIAL:**

BEPI	RUA PROJETADO BAIRRO DEUS E FIEL EM FRENTE A BR 104
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	AVENIDA SEVERINO IZÍDIO PEREIRA, Nº 148, DUQUE DE CAXIAS
BOMBEIRO	AVENIDA RAIMUNDO JOSE DA SILVA Nº 2074 DEUS E FIEL
2ª CIA DE POLICIA MILITAR	AVENIDA PERNAMBUCANA, EM FRENTE A UBS DEUS É FIEL

**ENDEREÇO DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO:**

SEDE DA CTTU	AVENIDA 04 DE OUTUBRO, CENTRO
--------------	-------------------------------

**ENDEREÇO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	AVENIDA DORIVAL PEREIRA EM FRENTE A BR 104
------------------------	--

5.3.1 – A qualquer tempo poderá ser incluído, alterado e excluído endereços entre os mencionados acima, devendo a administração comunicar previamente, inclusive dirimir toda e qualquer dúvida da contratada no tocante a exatidão da localização.

Toritama-PE, 18 de fevereiro de 2024

José Aelson Tavares Neto  
Diretor de Compras  
Secretaria de Administração